

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA do Processo Administrativo nº 095/2023-SMA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DA VIRADA”, nas festividades de realização do Reiveillon/2024 e aniversário de 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco, tendo como primeira folha a de nº 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Diretor de Cultura e Turismo



Porto Franco/MA, 19 de dezembro de 2023.

A Ilustre
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES

ASSUNTO: Autorização para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", nas festividades de realização do Reiveillon/2024 e aniversário de 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco/MA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos po meio deste, solicitar autorização para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA" nas festividades de realização do Reiveillon/2024 e aniversário de 104 anos de emancipação política do município de Porto Franco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico, através do regular procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação visando a contratação direta de empresa ou representante comercial exclusivo com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

No caso dos autos, a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, (Top Chip) inscrita no CNPJ sob nº 13.774.425/0001-08, é a unica empresa fornecedora dos serviço de Corrida de Rua "chipada" na região, conforme atesta a Declaração da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, constante dos autos, cumprindo assim o requisito exigido previsto no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade proposta, Inexigibilidade de Licitação.

A realização do evento terá o custo total de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa em referência. Conforme pesquisas, o preço pretendido é compatível com os valores praticados no mercado regional, conforme se comprova com a cópia de Notas Fiscais de eventos já realizados para outros Entes.

Por esta razão, considerando que as festividades do Reveillon/2024 e a comemoração dos 104 anos de emancipação política do município fazem parte do Calendário de Eventos do





da cidade, solicitamos autorização para formalizar a contratação da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA (Top Chip) visto que a empresa atende os requisitos para a contratação na forma pretendida.

Por oportuno, juntamos na oportunidade a documentação de reguaridade fiscal da empresa, proposta de preços e Projeto Básico com a descrição necessária para análise e conveniência da contratação.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Diretor de Cultura e Turismo



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura de Porto Franco busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilitam e ampliam ações integradas de esporte e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população.

2.2. A execução do presente objeto atenderá toda a necessidade de prestação de serviços técnicos operacionais de sinalização de trânsito, para segurança da população em evento desportivo realizado pela Secretaria de Cultura em parceria com a Secretaria de Esportes. Atendendo a demanda da população em atividades de lazer e desportivas voltadas a todos os cidadãos. O lazer como ferramenta de inclusão social, redução de vulnerabilidade entre os entes do município, difunde modalidades esportivas saudáveis e em perfeita adaptação ao meio ao qual vivemos. Objetiva-se também o incentivo ao esporte, a cultura, ao lazer, a educação, a preservação ambiental, a educação, propiciando a todas as idades, classes sociais e econômicas, condições físicas, mentais, atividades ao ar livre. O projeto visa a inclusão social as práticas desportivas.

2.3. A prática da corrida/caminhada influencia beneficemente na melhoria do corpo, na melhora da função cardiovascular, dos níveis de condicionamento físico; auxilia na redução do peso e no fortalecimento dos músculos das pernas, promove maior agilidade; ainda reduz a pressão sanguínea, as taxas de colesterol no sangue, a possibilidade de doenças cardíacas, da osteoporose, do diabetes e do estresse, além de melhorar a autoestima, impedir a depressão, proporcionar novas amizades e ser um ambiente de diversão saudável para toda a família.

2.4. Proporcionar a prática do esporte, por meio da corrida de rua, vislumbrando o desenvolvimento e manutenção da prática esportiva, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os atletas, bem como, a qualidade de vida e apropriação dos espaços públicos. Estimular o hábito de se praticar atividades esportivas no Município; Promover a prática esportiva diversificada, fundamentada na participação e/ou rendimento; incentivar e apoiar ações de esporte realizadas ao ar livre (corridas de rua e caminhadas); estimular a integração interpessoal da comunidade sem distinção de idade, condição física ou intelectual, sexo, raça e credo.

2.5. A Corrida da Virada é um evento esportivo que prevê a participação de pessoas a partir de 14 anos, mediante autorização dos responsáveis, pessoas com deficiência, atletas amadores e profissionais. Diante disso, é indiscutível a importância da realização desse projeto, visto que o mesmo busca trazer a integração social entre uma diversidade de participantes e competidores, além de incentivar a prática das atividades propostas (corrida e

caminhada), sendo um mecanismo de relevante importância, de contribuição para uma melhor qualidade de vida e inúmeros benefícios à saúde da população.

2.6. As atividades esportivas desenvolvem e oferecem uma série de atributos a sociedade como disciplina, confiança e socialização, e ensina diversos princípios como tolerância, cooperação e respeito. Também ensina o valor do esforço, a ganhar, a perder, a trabalhar em equipe e compartilhar. É um importante instrumento de socialização, educação e promoção da saúde.

2.7. IMPORTÂNCIA PARA OS BENEFICIÁRIOS E PARA A COMUNIDADE:

2.7.1 A corrida de rua, atualmente, é uma das poucas modalidades esportivas que permite a participação de corredores amadores junto aos atletas de elite no mesmo evento, embora em categorias distintas. Nas provas de corrida de rua, as pessoas têm a oportunidade de participar da mesma prova que seu ídolo nacional ou internacional. Além disso, muitos dos atletas amadores correm pelo simples prazer da corrida e pelo desafio pessoal de conseguir um melhor tempo na prova em relação aos seus treinos.

2.7.2 Como dito, a prática da corrida traz também benefícios à saúde, como melhoria do condicionamento físico e da capacidade metabólica do organismo, alívio de stress, melhoria no sono, melhorias no humor, dentre outros. Por fim, tendo em vista todos os benefícios elencados pela prática orientada do esporte, não podemos deixar de mencionar que este objeto trata de um direito social garantido pelo Art. 217º da Constituição Federal de 1988. Assim, as ações esportivas, como as propostas pelo presente projeto, contribuem para a efetivação do direito da população. O evento será desenvolvido por meio de articulações e parcerias estratégicas entre o proponente e entidades públicas e privadas, como a Polícia Militar, a Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e a Prefeitura Municipal de Porto Franco.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A aquisição será formalizada nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1.1. O evento está previsto para ocorrer no dia **31 de dezembro de 2023**, com a concentração na Praça da Família Marilon (Praça do Côco). O percurso da corrida será definido com a Gestão.



4.2. DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO:

6:00h00 – Concentração e alongamento

6:30h00 – Largada

4.4. DA PARTICIPAÇÃO

4.4.1. O evento terá duração de 01 dia (um dia), e poderão participar da corrida atletas, profissionais e amadores, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, mediante autorização dos responsáveis legais, sem limite máximo de idade. As inscrições terão o custo de 50,00 (cinquenta) reais, e os atletas/participantes poderão se inscrever em 02 (duas) modalidades de Corrida/Caminhada:

Corrida 05 km – Categorias (Masculino/Feminino) – duração estimada: 01h30

Caminhada 03 km – Categorias (Masculino/Feminino) -duração estimada: 01h00

4.5. SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.5.1 - DAS INSCRIÇÕES:

4.5.1.1. As inscrições serão realizadas por meio do site da empresa a ser contratada, respeitado o número de vagas divulgadas.

4.6. DOS KITS

4.6.1. DA COMPOSIÇÃO DO KIT DO ATLETA

4.6.1.1. O kit do atleta será composto por um 01 copo squeeze, camisa do evento, envelope com chip e indicativo de utilização, número de peito e alfinetes, materiais publicitários da Secretaria e empresas parceiras. As Embalagens deverão ser individuais.

4.6.1.2. Números de competição em papel Tyvec colorido - Tamanho: 21cm x 15cm. Os números para a Corrida da Virada deverão ser confeccionados em papel com cores distintas, para diferentes categorias (Corrida 5 km e caminhada 3 km) e distâncias de percurso (3, 5 km).

4.6.3. DA ENTREGA DOS KITS

4.6.3.1. Os Kits atleta serão disponibilizados aos atletas inscritos, em dias estipulados e divulgados em 2 antes da corrida, de 08h00min as 18h00min, em local a ser divulgado pela Organização;

4.6.3.2. A entrega do KIT ATLETA será realizada mediante apresentação do Comprovante de Inscrição, documento de identificação.

4.6.3.3. A montagem do kit do atleta ocorrerá em até 3 dias antes do evento.

4.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

4.7.1 Definir os percursos de 03 km para a caminhada, e de 05 km para a corrida;

4.7.2 Criar um cronograma detalhado de organização (pré e pós evento) da etapa e validá-lo com a Unidade Operacional;

4.7.3 Definir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município o croqui da Arena de acordo com o layout do projeto para aprovação;

4.7.4 Apresentar croqui do percurso e da arena com marcações de pontos de hidratação, retornos, instalação dos tapetes de cronometragem, localizações de fiscais de prova,

instalação das placas de quilometragem, etc;

4.7.5 Definir com a Secretaria Municipal de Esportes de Porto Franco a infraestrutura quanto o posicionamento de staffs e coordenadores para as tendas, percursos, arena e entrega de kits;

4.7.6 Conferir as listas de inscritos para cadastrá-los no sistema de cronometragem; Auxiliar na definição da divulgações das etapas;

4.7.7 Qualquer definição deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Porto Franco;

4.7.8 Estar presente, com no mínimo 3h de antecedência, nos dias da entrega de kits, durante os dias de montagem da arena/percurso e no dia da prova até a desmontagem total;

4.7.9 Apresentar relatório final de prestação do serviço.

4.8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8.2 O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses conforme art. 57§1º, II da Lei 8.666/1993.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), a ser liquidado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura do Contrato, e o restante do valor contratado, até 01(um) dia antes do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Responsabilizar por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada e não terá qualquer vínculo empregatício com o contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho, garantindo que todos os colaboradores do evento estejam portando máscara durante todo o evento e fiscalizando para que seja respeitado o distanciamento e evitar aglomerações;

6.1.2 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato;

6.1.3 - Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

6.1.4 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;





- 6.1.6 - Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos ao contratante;
- 6.1.7 - Informar ao contratante qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.1.8 - Participar de reuniões junto a Coordenação, quando solicitado.
- 6.1.9 - Após o evento, manter o local do evento e adjacências no mesmo estado em que foi entregue antes da montagem, recolhendo todo o lixo e demais objetos que estiverem no percurso do evento.
- 6.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avançado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante;
- 6.1.11- Fica permitida a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, mediante prévia anuência por parte da SEMESP.
- 6.1.12 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.10 - Atender todos os pedidos de execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 6.1.11 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;
- 6.1.12 - Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para a devida atualização;
- 6.1.13 - Manter o preposto aceito pelo contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 6.1.14 - A empresa deverá utilizar materiais novos ou seminovos, garantindo assim, a adequada qualidade na prestação dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer item que não atenda esta condição de forma a não comprometer a realização do evento.
- 6.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.16 - As montagens dos equipamentos deverão estar concluídas com no mínimo 3 horas de antecedência do horário de realização do evento, devendo a empresa cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esporte.
- 6.1.17 - Os materiais, ferramentas e mãos de obras utilizadas para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos ficarão por conta da empresa contratada.
- 6.1.18 - As desmontagens e retiradas dos equipamentos deverão ser realizadas em até 3 horas após o término do evento.
- 6.1.19 - Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.1.20 - Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados quanto à diária a ser efetivamente dispendida pela Prefeitura Municipal de Porto Franco;

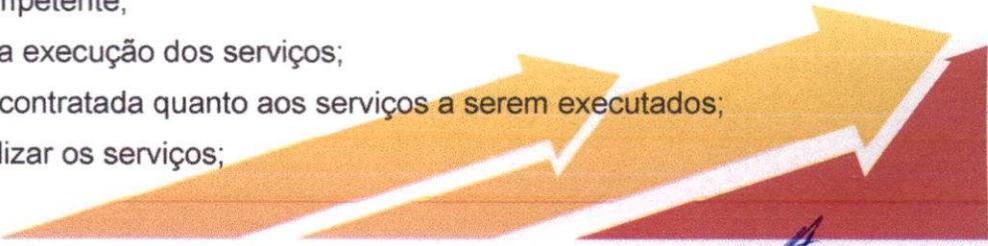
Handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, overlapping a decorative graphic of a yellow and red arrow pointing upwards and to the right.



- 6.1.21 - Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) da Secretaria Municipal de Esportes, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;
- 6.1.22 - Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.1.23 - Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.1.24 - Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.25 - Obedecer e cumprir as datas e os horários estabelecidos para a prestação dos serviços;
- 6.1.26 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa contratada na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a empresa contratada utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 6.1.27 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 6.1.28 - O contrato poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, desde que autorizado pelo contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6.1.29 - A triagem para acesso a área da corrida será feita com aparelho de temperatura infravermelho. Serão disponibilizados recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, instalados nos lugares de maior circulação de pessoas.
- 6.1.30 - A Contratada obriga-se a apresentar todo o material que necessite de ARTE para aprovação pela CONTRATANTE, a fim de ficar uma identidade visual única no prazo a serem estabelecidas por ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATANTE no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 7.4 Liberar o local para a execução dos serviços;
- 7.5 Orientar a empresa contratada quanto aos serviços a serem executados;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços;



[Handwritten signature]



7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.9 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, nos termos do art. 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de atraso injustificado na execução se sujeitará:

8.1 à multa de mora será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.3.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

8.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - A contratada ficará sujeita, em casos de crimes em licitações e contratos administrativos, aos termos do capítulo II-B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A garantia da execução não será exigida uma vez que o objeto será cumprido em evento único.

Porto Franco-MA, 20 de dezembro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Diretor de Cultura e Turismo



ANEXO I

ITENS ESSENCIAIS PARA CRONOMETRAGEM				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cronometragem com chip de uso único e linha de largada e chegada de 4m no mesmo ponto	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	Ponto de Controle 5KM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Chip Descartável e Número de Peito com Alfinetes	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
4	Relógio de Pórtico	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	MEDALHAS	300	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
6	TROFEUS 25CM (METAL)	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
7	PREMIAÇÃO ATLETAS	00		R\$ 15.000,00
8	CARRO MADRINHA	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	CAMISETA PERSSONALIZADA	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
10	COPO DE LEMBRANÇA	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
11	PODIO 1 AO 3 COLOCADO	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
TOTAL				R\$ 57.510,00

ESTRUTURA E SUPORTE ADICIONAL

Ponto de Cronometragem	Ponto Adicional(cada)	Entrega do Kit
03 Mesas Plásticas	01 Mesa Plástica	02 Mesas Plásticas
02 Cadeiras plásticas	01 Cadeiras plásticas	02 Cadeiras plásticas
01 Tenda 3x3 com duas proteções Laterais	01 Tenda 3x3 com duas proteções Laterais	01 ponto de energia 220v (identificado)
01 ponto de energia 220v (identificado)	06 Cones	01 STAFF
06 Cones	01 STAFF	

Proposta de Preço

À

Prefeitura Municipal de Porto Franco

A/C. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA – Diretor de Cultura e Turismo

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco, conforme especificações constantes do Anexos I.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa, pelo preço global de R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA;
- b) CNPJ n.º: 13.774.425/0001-08;
- c) Endereço: Rua Piauí, nº 580, Loja 118, Tocantins Shopping, Centro, Imperatriz/MA;
- d) CEP: 65.901-600;
- e) Fone: 99-99954-4960;

Imperatriz/MA, 18 de dezembro de 2023.



IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA
Nome do Representante Legal

13.774.425/0001-08
IMPER SPORTS COMÉRCIO LTDA
TOP CHIP
Rua Piauí, 580
Centro - CEP: 65.901-600
Imperatriz - MA

ANEXO I - DETALHAMENTO

ITENS ESSENCIAIS PARA CRONOMETRAGEM				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cronometragem com chip de uso único e linha de largada e chegada de 4m no mesmo ponto	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	Ponto de Controle 5KM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Chip Descartável e Número de Peito com Alfinetes	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
4	Relógio de Pórtico	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	MEDALHAS	300	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
6	TROFEUS 25CM (METAL)	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
7	PREMIAÇÃO ATLETAS	00		R\$ 15.000,00
8	CARRO MADRINHA	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	CAMISETA PERSONALIZADA	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
10	COPO DE LEMBRANÇA	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
11	PODIO 1 AO 3 COLOCADO	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
TOTAL				R\$ 57.510,00

1. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias;

2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 50% na assinatura do contrato e 50% até 24 (vinte e quatro horas) antes da realização do evento.

ITENS COMPLEMENTARES PARA A CRONOMETRAGEM

Ponto de Cronometragem	Ponto Adicional(cada)	Entrega do Kit
03 Mesas Plásticas	01 Mesa Plástica	02 Mesas Plásticas
02 Cadeiras plásticas	01 Cadeiras plásticas	02 Cadeiras plásticas
01 Tenda 3x3 com duas proteções Laterais	01 Tenda 3x3 com duas proteções Laterais	01 ponto de energia 220v (identificado)
01 ponto de energia 220v (identificado)	06 Cones	01 STAFF
06 Cones	01 STAFF	


IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA
 Representante Legal

13.774.425/0001-08
 IMPER SPORTS COMÉRCIO LTDA
 TOP CHIP
 Rua Piauí, 580
 Centro - CEP: 65.901-600
 Imperatriz - MA

Prefeitura Municipal
Fls nº 15
RUBRICA
Porto Franco - MA



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Luis Domingues nº 1607 - Bairro Centro - Imperatriz/MA
Telefone (099) 3523-2139 - Fone/Fax 3524-7940
Kamily Borsoi Barros
Tabeliã/Oficiala Interventora

Livro nº 117

Fls. 063

Selo Extrajudicial nº 019.178.123

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quanto este público instrumento de Procuração Pública bastante virem, aos três (03) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, em Cartório do 3º Ofício Extrajudicial, sito na Rua Luis Domingues nº 1607 - Bairro Centro, compareceu perante mim Tabeliã/Oficiala "INTEVENTORA" como OUTORGANTE/MANDANTE: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituído em forma de sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, estabelecida na Rua Piauí nº 580 - Loja 118 - Tocantins Shopping Center - Bairro Centro - Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.774.425/0001-08, neste ato representado pela sócia: MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA, brasileira, maior, capaz, casada, empresaria, Filiação: José Alves Feitosa e Maria Adelaide de Sousa Alves, portadora da Carteira de Identidade nº.69690296-6-SSP/MA e do CPF/MF nº.704.645.023-49, residente e domiciliada na Rua Tupinambá nº 2619 - Bairro Bacuri - Imperatriz/MA. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a) através da documentação original exibida, e adiante assinado(a), perante os(as) quais por ele(a) me foi(ram) dito que, por este instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) PROCURADOR/MANDATÁRIO: DARCI DA SILVA BAIANO, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1224191-SSP/MA e do CPF/MF sob nº 344.746.333-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambá nº 2619 - Bairro Bacuri - Imperatriz/MA. **PODERES:** A quem confere poderes especiais e ilimitados para o fim específico de GERIR E ADMINISTRAR todos os negócios e interesses da firma outorgante, podendo para tanto - a) vender, prometer vender, ceder, transferir, anuir, hipotecar, doar, permutar, bem como adquirir, a qualquer título, bens moveis, veículos tanto dentro do estado como fora dele, semoventes; assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais características; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção; ratificar, reafirmar e editar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; b) administrar como melhor lhe aprouver os bens que quiser; requerer e promover divisões, firmar contratos de locação, arrendamento, assinar rescisão contratual, assinar contrato de rescisão contratual, assinar notificação, intimação ou citação, assinar documentos necessários, suas alterações, prorrogações, rescisões e destrato; estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; c) representá-lo a empresa outorgante junto aos estabelecimentos bancários desta cidade, bem como CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO REAL S/A, e/ou outra(s) agência(s) que venha a ser preciso, e/ou qualquer instituição financeira de crédito, assinar contrato, distrato, concordar com cláusulas e condições contratuais, fazer acordos, negociar juros e descontos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive poupança e conta corrente; emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas; passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, cadastrar senha, recadastrar, bloquear, requerer e receber cartão, desbloquear cartão, bloquear, fazer saques, extratos e contas e talões de cheques; fazer se necessário empréstimos ou financiamentos, receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas o empresa outorgante, realizar transferência de domicílio e de pagamento, solicitar análise de crédito, independente de sua origem ou procedência; caucionar, requerer e receber cheques devolvidos ou sem disponibilidade de fundos, endossar e assinar cheques mesmo que nominais a empresa outorgante, sacar, depositar, assinar cheques, requerer saldos e extratos, solicitar transferência de importância, autorizar débitos e créditos em conta corrente; retirar cartão magnético, assinar certificados de investimento; d) com o fim especial de administrar os bens da firma outorgante, assinar contratos de compras, representá-lo perante quaisquer companhias seguradoras, a fim de receber importâncias relativas a seguros, podendo assinar o que preciso for, dando recibos e quitações, apresentar a retirar documentos, representá-lo perante repartições públicas em geral, preenchendo formulários e formalidades, requerendo certidões; e) representá-la em qualquer juízo instância ou Tribunal; mover as ações que julgar convenientes a defesa dos direitos e interesses do empresa outorgante, e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC) bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir,

Procurador
3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Jesuita Silva de Sousa
Escritor(a) Autorizada

11/6/14



trafegar com veiculo de propriedade do empresa outorgante em todo território nacional, recorrer, dar e receber quitação, assinar recibo de transferência, firmar compromissos, receber notificações e citações; firmar contratos e prestação de serviços; **D REPRESENTÁ-LA JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, POLICIA FEDERAL, AUTARQUIAS, SUAS RESPECTIVAS FISCALIZAÇÕES, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, DEPARTAMENTO DE TRANSITO, DIRETORIAS, INSTITUTOS, DELEGACIAS, COORDENADORIA, CENTRAIS ELETRICA DO MARANHÃO S/A, EXATORIAS, AGÊNCIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, COLETORIAS, CAPTANIAS, ALFÂNDEGAS, PREFEITURA MUNICIPAL, INSS, JUNTAS COMERCIAIS, DETRANS, INSPETORIAS, DIVISÕES, REDES, CARTÓRIOS EM GERAL, INCLUSIVE TABELIONATOS, CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, DE IMÓVEIS, COLÉGIO PUBLICO E PARTICULARES, CORREIOS E TELÉGRAFOS, EMPRESAS DE TELEFONIA MOVEL OU FIXO, BEM COMO, TELEMAR, VIVO, OI, CLARO, TIM; RECEITA FEDERAL, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, COMPNIAS DE AGUAS E ESGOTOS, ENERGIA ELETRICA, SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTADORA e comercio em geral, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; requerer Polinter, vistoria, nada consta, requerer 2º Recibo, CRVL, IPVA e outros, trafegar e autorizar trafegabilidade em todo território nacional, interpor recursos referente multas, assinar recibo de transferência de veiculo, receber e pagar IPVA, receber qualquer quantia referente ao seguro DPVAT do outorgante, preitar processo de aposentadoria de forma administrativa e/ou judicial, acompanhar processo, verificar despachos, cumprir exigências, apresentar laudos e/ou pericias, fazer e assinar a sua declaração do imposto de renda e receber as respectivas restituições; pagar impostos, transferir cotas, assinar contrato de alteração contratual, admitir e demitir funcionário, assinar carteira de trabalho, dar baixa em carteira de trabalho, assinar contrato diversos ou de quaisquer natureza, taxas e demais tributos devidos, requerer 2º via de qualquer documentos em nome da firma outorgante; defendê-lo em processos fiscais e/ou administrativos; efetuar o recadastramento, retificações, alterações e outros; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, colix postaux e respectivas indenizações, fazer acordos, ajustar clausulas contratuais, concordar com parcelamentos, negociar juros e descontos, assinar contratos diversos, realizar convênios, pactos, acordos, assinar recibos, dar quitação, pagar mensalidades, realizar pagamentos diversos, fazer cadastramento, assinar termos de responsabilidades, assinar todos e qualquer documentos, concordar, discordar, enfim praticar e assinar todos os atos que venha a ser preciso para o cabal desempenho do presente mandato, inclusive Substabelecer no todo ou em parte. E não tendo mais nada a acrescentar, mandou encerrar a presente como aqui se contém, e assina(m) juntamente com as testemunhas que são: ANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, maior, capaz, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº. 036384792008-6-SSP/MA e do CPF/MF nº.037.964.433-97, residente e domiciliado na Rua Luis Domingues nº.1607 - Centro - Imperatriz/MA e GIOVANNI DAVILA MENEZES, brasileiro, maior, capaz, estudante, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº 15649192000-7-SSP/MA e do CPF/MF sob nº 669.441.203-72, residente e domiciliado na Rua Ceara nº 1600 - Bairro Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. (ass).Eu. Jesuíta Silva de Sousa - (escrevente autorizada). MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA. EMOLUMENTOS: ATO 13.9.3 - R\$ 65,50 + Ferc - R\$ 2.00 = R\$ 67.50. Eu, Romualdo Gameiro Lima Batista que digitei, 03/06/2014.**

Em Testº Jesuíta Silva de Sousa da verdade

3º CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Jesuíta Silva de Sousa
Escrivente Autorizada

Maria das Graças Alves Barbosa
MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

Antônia da Silva Rodrigues
ANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES

Giovanni Davila Menezes
GIOVANNI DAVILA MENEZES



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"IMPERSPORTS COMERCIO LTDA"



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os seguintes abaixo assinados:

MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Princesa Isabel - PB, nascida em 12/01/1949, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº **69690296-6** SEJUSP-MA e CPF: nº **704.645.023-49**, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 2619, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP 65.901-110.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA** com sede e domicílio na Rua Piauí, 580, Loja: 118, Tocantins Shopping Center, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, nº **21200746232**, com data de 16/12/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.774.425/0001-08**, **resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante a seguinte cláusula:**

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade fica alterado para os seguintes CNAE's:

- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Piauí, 580, Loja: 118, Tocantins Shopping Center, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600.

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 2 de 2
18
RUBRICA
Porto Franco - MA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"IMPERSPORTS COMERCIO LTDA"**

O CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pela sócia única:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto os CNAE's:

- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 08/06/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas pesam a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 3 de 6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"IMPERSPORTS COMERCIO LTDA"**



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA**, que compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à sócia única administradora a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário.

Parágrafo Segundo - Fica facultada à sócia única administradora a retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E
PERDAS**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sócia única poderá realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Página 1 de 6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"IMPERSPORTS COMERCIO LTDA"**



DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia única poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às quotas. Entretanto, não havendo interesse de participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 06(seis) meses.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"IMPERSPORTS COMERCIO LTDA"**



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 24 de março de 2023.

M^{ra} Das Graças Alves Barbosa
MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERSPORTS COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70464502349	MARIA DAS GRACAS ALVES BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 14:58 SOB Nº 20230399363.
PROTOCOLO: 230399363 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304337255. CNPJ DA SEDE: 13774425000108.
NIRE: 21200746232. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
IMPERSPORTS COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.774.425/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
NOME EMPRESARIAL IMPERSPORTS COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPCHIP CRONOMETRAGEM ELETRONICA E EVENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 580	COMPLEMENTO LOJA: 118; : TOCANTINS SHOPPING ; : CENTER;
CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3524-0643/ (99) 8816-7605
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 08:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPERSPORTS COMERCIO LTDA**
CNPJ: **13.774.425/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:57 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **CD49.1312.0421.85C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.774.425/0001-08
Razão Social: HIPERSPORTS COMERCIO LTDA
Endereço: RUA PIAUI 580 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112707264229745204

Informação obtida em 12/12/2023 08:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065223/23

Data da

11/09/2023 09:33:58

Inscrição Estadual: 123602033

CPF/CNPJ: 13774425000108

Razão Social: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA - EPP

Endereço: RUA PIAUI, 580 CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 348150/23

Data da

28/11/2023 18:03:21

Inscrição Estadual: 123602033

CPF/CNPJ: 13774425000108

Razão Social: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA - EPP

Endereço: RUA PIAUI, 580 CEP: 65901600 - CENTRO

T-telefone: (99)00000000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

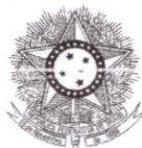
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.774.425/0001-08

Certidão nº: 71193651/2023

Expedição: 12/12/2023, às 09:00:44

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERSPORTS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.774.425/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fundada em 1º de fevereiro de 1960-CNPJ:07.000.276/0001-19
Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 02, de 16-4-1968



DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ**, entidade associativa do setor empresarial, com sede Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, bairro centro, Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.000.276/0001-19, neste ato representada por **JOÃO BORGES LIRA**, RG nº. 343.285.940, emitido pelo (a) SESP/MA, CPF: 785.669.833-00, domiciliado na Rua Raul Mariano Alves nº13, bairro Super Quadra 602, CEP: 65913-290 declara que a empresa **TOP CHIP** situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 611, Imperatriz – MA. Fone: (99) 3071-2292, inscrita no CNPJ: 13.774.425/0001-08 é a única empresa fornecedora deste tipo de serviço em imperatriz.

Por fim, declaramos conhecer as implicações legais caso as presentes informações sejam inverídicas.

Imperatriz - MA 19 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Borges Lira', is written over a horizontal line.

João Borges Lira
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz - ACII



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-490 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 20230000000028

Código de Verificação: JEI5-TYPB
 Fils. n.º 30

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/11/2023 03:13:21 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 11/2023 Tributação: TRIBUTAVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA
 RPS:



BRICA
 Branco - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
 Endereço Completo: RUA PIAUI 580 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.901-600
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
 Telefone: 9935240643
 Email:

CPF/CNPJ: 13.774.425/0001-08
 Insc. Municipal: 908240
 Insc. Estadual: 123602033

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO - FERJ -
 Endereço Completo: PRACA PEDRO II, N° S/N - CENTRO
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
 Email: CJABREU@TJMA.JUS.BR

CPF/CNPJ: 04.408.070/0001-34
 CEP: 65010450
 Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1710-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Nota Fiscal referente à execução de corrida do Judiciário Maranhense Processo ° 377982023 . Conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes em termo de referência DRH 32023, edital de pregão eletrônico 352023 e contrato 1362023 TJMA.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$114.345,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$114.345,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$114.345,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Etapa Imperatriz 15/10/2023
 Banco Sicredi
 Agência: 2004 C/C.: 02095-8
 Valor R\$ 114.345,00

Valor aproximado dos tributos: R\$ 18866.92 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 15379.40 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 3487.52 (3.05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20230000000028 Código de Verificação: JEI5-TYPB Emitida em: 06/11/2023 às 04:13:21

Recebi da empresa IMPERSPORTS COMERCIO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/728, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20230000000027

Código de Verificação:

H96R-UT2X 3J



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/11/2023 03:09:17

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 11/2023

Tributação: TRIBUTAVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BALSAS/MA

RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 13.774.425/0001-08

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 908240

Endereço Completo: RUA PIAUI 580 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.901-600

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Insc.Estadual: 123602033

Telefone: 9935240643

Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO - FERJ -

CPF/CNPJ: 04.408.070/0001-34

Endereço Completo: PRACA PEDRO II, N° S/N - CENTRO

CEP: 65010450

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Email: CJABREU@TJMA.JUS.BR

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1710-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Nota Fiscal referente à execução de corrida do judiciário Maranhense Processo ° 377982023 . Conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes em termo de referência DRH 32023, edital de pregão eletrônico 352023 e contrato 1362023 TJMA.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$90.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$90.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$90.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Etapa Balsas 15/10/2023
 Banco Sicredi
 Agência: 2004 C/C.: 02095-8
 Valor R\$ 90.000,00

Valor aproximado dos tributos: R\$ 14850,00 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 12105,00 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 2745,00 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20230000000027 Código de Verificação: H96R-UT2X Emitida em: 06/11/2023 às 04:09:17

Recebi da empresa IMPERSPORTS COMERCIO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
 CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 202300000000026

Código de Verificação: FY6J-J3CI nº 32



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/11/2023 03:06:40 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 11/2023 Tributação: TRIBUTAVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: TIMON/MA
 RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 13.774.425/0001-08
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 908240
 Endereço Completo: RUA PIAUI 580 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.901-600
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 123602033
 Telefone: 9935240643
 Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO - FERJ - CPF/CNPJ: 04.408.070/0001-34
 Endereço Completo: PRACA PEDRO II, N° S/N - CENTRO CEP: 65010450
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
 Email: CJABREU@TJMA.JUS.BR Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1710-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.
 Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Nota Fiscal referente à execução de corrida do Judiciário Maranhense Processo ° 377982023 . Conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes em termo de referência DRH 32023, edital de pregão eletrônico 352023 e contrato 1362023 TJMA.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$99.970,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$99.970,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$99.970,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Etapa Timon 22/10/2023
 Banco Sicredi
 Agência: 2004 C/C.: 02095-8
 Valor R\$ 99.970,00

Valor aproximado dos tributos: R\$ 16495.06 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 13445.97 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 3049.09 (3,05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000026 Código de Verificação: FY6J-J3CI Emitida em: 06/11/2023 às 04:06:40

Recebi da empresa IMPERSPORTS COMERCIO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/739, Centro CEP: 65901-490 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 202300000000025

Código de Verificação: B4KX-JYB9



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/11/2023 03:01:00 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 11/2023 Tributação: TRIBUTAVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: SAO LUIS/MA
 RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: IMPERSPORTS COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 13.774.425/0001-08
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 908240
 Endereço Completo: RUA PIAUI 580 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.901-600
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 123602033
 Telefone: 9935240643
 Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO - FERJ - CPF/CNPJ: 04.408.070/0001-34
 Endereço Completo: PRACA PEDRO II, N° S/N - CENTRO CEP: 65010450
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
 Email: CJABREU@TJMA.JUS.BR Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1710-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Atividade: 8230001-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Nota Referente à execução de corrida do judiciário Maranhense Processo ° 377982023. Conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes em termo de referência DRH 32023, edital de pregão eletrônico 352023 e contrato 1362023 TJMA.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$80.710,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$80.710,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$80.710,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ETAPA SÃO LUIS - 22/10/2023
 Banco Sicredi
 AG: 2004 C/C: 02095-8

Valor aproximado dos tributos: R\$ 13317,16 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 10855,50 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 2461,66 (3,05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000025 Código de Verificação: B4KX-JYB9 Emitida em: 06/11/2023 às 04:01:00

Recebi da empresa IMPERSPORTS COMERCIO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



ALVARA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

1786/2023

Insc. Municipal
908240

CNPJ
13.774.425/0001-08

Data da Constituição
08/06/2011

Nome/Razão Social
IMPERSPORTS COMERCIO LTDA

Denominação Comercial
TOPCHIP CRONOMETRAGEM ELETRONICA E EVENTOS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9319101-PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Atividades Secundárias
 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS
 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Data de Início
08/06/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PIAUI

Número
580

Complemento
LOJA 118, TOCANTINS SHOPPING CENTER

Quadra **Bairro**
 CENTRO

Data de Cadastro **Validade**
 31/03/2024

Código de Autenticação
GEX6-LYRD

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 12/05/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/05/2023 09:33:23





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023-SMA**

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Tratam-se os autos sobre autorização para formalizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA DA VIRADA”, prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco.

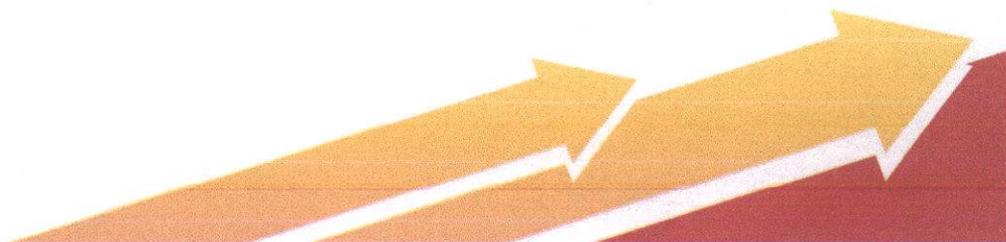
Considerando a demanda apresentada pelo Diretor de Cultura do Município, recebo a demanda e Aprovo o Projeto Básico às fls. de 04 a 12 dos autos, e autorizo o prosseguimento do feito, tendo em vista a necessidade de fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis.

Por oportuno, encaminhe-se os autos do processo em referência a Contabilidade Geral do Município, para declaração da dotação orçamenária para execução da despesa no valor requerido. Após o que, encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do feito em suas ulteriores fases.

Porto Franco/MA, 21 de dezembro de 2023.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas





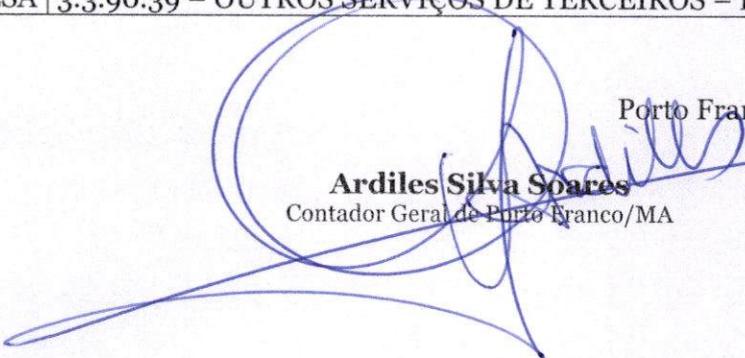
A Ilma.
Sra. Valderice da Mota Neves
Secretária Interina de Administração
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

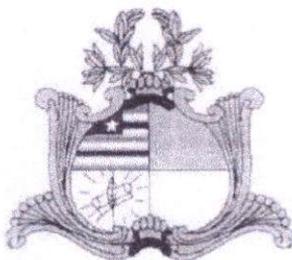
Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 095/2023-SMA, referente a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e organização e apoio logístico para realização da CORRIDA DA VIRADA, nas festividades de realização do Réveillon/2024 de Porto Franco” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, Lei n.º 26/2022, verificou-se a seguinte a existência de rubrica dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER
AÇÃO	13.392.0473.2048.0000 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 22 de Dezembro de 2023.


Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

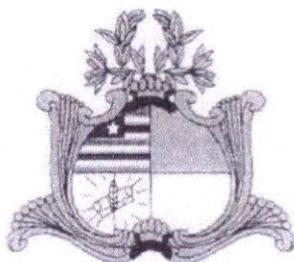
Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I - Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macêdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV - Instaurar a sessão única da licitação;
- V - Credenciar os interessados (licitantes);
- VI - Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX - Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X - Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI - Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII - Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII - Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV - Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV - Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI - Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII - Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII - Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199ª DA
INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

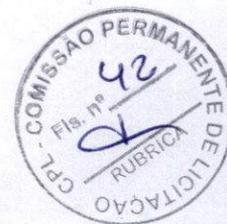
Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

- I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
- II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

CONTRATO Nº. ____/2023-SMA
PROCESSO ADM. Nº 095/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023-SMA-Processo Administrativo nº 095/2023-SMA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico, com base no que consta do Processo Administrativo nº 095/2023, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato,

que será de inteira responsabilidade da empresa contratada e não terá qualquer vínculo empregatício com o contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho, garantindo que todos os colaboradores do evento estejam portanto máscara durante todo o evento e fiscalizando para que seja respeitado o distanciamento e evitar aglomerações;

2.2 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato;

2.3 - Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

2.4 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

2.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;

2.6 - Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos ao contratante;

2.7 - Informar ao contratante qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.8 - Participar de reuniões junto a Coordenação, quando solicitado.

2.9 - Após o evento, manter o local do evento e adjacências no mesmo estado em que foi entregue antes da montagem, recolhendo todo o lixo e demais objetos que estiverem no percurso do evento.

2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avançado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante;

2.11- Fica permitida a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, mediante prévia anuência por parte da SEMESP.

2.12 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

2.10 - Atender todos os pedidos de execução dos serviços durante a vigência do contrato;

2.11 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

2.12 - Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para a devida atualização;

2.13 - Manter o preposto aceito pelo contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato;

2.14 - A empresa deverá utilizar materiais novos ou seminovos, garantindo assim, a adequada qualidade na prestação dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer item que não atenda esta condição de forma a não comprometer a realização do evento.

2.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

2.16 - As montagens dos equipamentos deverão estar concluídas com no mínimo 3 horas de antecedência do horário de realização do evento, devendo a empresa cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esporte.

2.17 - Os materiais, ferramentas e mãos de obras utilizadas para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos ficarão por conta da empresa contratada.

2.18 - As desmontagens e retiradas dos equipamentos deverão ser realizadas em até 3 horas após o término do evento.

2.19 - Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;

2.20 - Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados quanto à diária a ser efetivamente dispendida pela Prefeitura Municipal de Porto Franco;

2.21 - Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) da Secretaria Municipal de Esportes, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

2.22 - Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, sem se eximir de sua responsabilidade;

2.23 - Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;

2.24 - Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.25 - Obedecer e cumprir as datas e os horários estabelecidos para a prestação dos serviços;

2.26 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa contratada na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a empresa contratada utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

2.27 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

2.28 - O contrato poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, desde que autorizado pelo contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.29 - A triagem para acesso a área da corrida será feita com aparelho de temperatura infravermelho. Serão disponibilizados recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, instalados nos lugares de maior circulação de pessoas.

2.30 - A Contratada obriga-se a apresentar todo o material que necessite de ARTE para aprovação pela CONTRATANTE, a fim de ficar uma identidade visual única no prazo a serem estabelecidas por ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 3.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATANTE no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 3.4 Liberar o local para a execução dos serviços;
- 3.5 Orientar a empresa contratada quanto aos serviços a serem executados;
- 3.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 3.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.9 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a determinação legal expressa nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: os documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, elencados no artigo 28 da Lei citada neste artigo, far-se-ão necessários, inclusive para que o CONTRATANTE possa realizar as retenções de impostos e contribuição estabelecidas em lei.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses conforme art. 57§1º, II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), a ser liquidado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura do Contrato, e o restante do valor contratado, até 01(um) dia antes do



evento.

CLAUSULA SETIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O evento está previsto para ocorrer no dia **31 de dezembro de 2023**, com a concentração na Praça da Família Marilon (Praça do Côco). O percurso da corrida será definido com a Gestão.

7.2 O evento terá duração de 01 dia (um dia), e poderão participar da corrida atletas, profissionais e amadores, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, mediante autorização dos responsáveis legais, sem limite máximo de idade. As inscrições terão o custo de 50,00 (cinquenta) reais, e os atletas/participantes poderão se inscrever em 02 (duas) modalidades de Corrida/Caminhada;

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco, classificada conforme especificado: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Considerando as particularidades do objeto contratado, o presente contrato está sujeito a alterações mediante Termo Aditivo, devidamente fundamentado.

CLAUSULA DECIMA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada, nos termos do art. 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de atraso injustificado na execução se sujeitará:

8.1 à multa de mora será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.3.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

8.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 - A contratada ficará sujeita, em casos de crimes em licitações e contratos administrativos, aos termos do capítulo II-B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentição do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de Área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato. E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco/MA, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023-SMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco.

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Tratam os autos de solicitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico e na proposta de preço.

Foi anexado aos autos os elementos necessários à caracterização do objeto, tais como: solicitação da contratação endereçada à Ordenadora de Despesas, Projeto Básico, Proposta de Preço, Documentação de regularidade jurídico-fiscal/trabalhista da empresa, Aprovação do Projeto Básico e indicação da Dotação Orçamentária para a execução dos serviços pleiteados.

O processo foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do pleito, com a elaboração do relatório de inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório.

II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Preliminarmente, destaca-se o princípio da impessoalidade da Administração Pública quando da obrigatoriedade da realização do certame licitatório (art. 37, XXI, CF/88), que vem assegurar a igualdade e oportunidade de participação pública aos licitantes nas contratações feitas pelo Poder Público. Entretanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos de contratação direta. Essa excepcionalidade não foi deliberadamente espontânea, mas sim tão-somente quando a licitação se torna desnecessária ou logicamente inviável.

Nos casos em que a licitação viria somente sacrificar o interesse público, a contratação direta se mostra oportuna, desde que em estrita observância aos casos nomeados nos artigos 24 e 25 da norma que rege as licitações. No caso em apreço, a contratação está baseada no processo administrativo nº. 095/2023-SMA de inexigibilidade de licitação, amparado no que preceitua o art. 25, I da Lei nº 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo



vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Sobre a escolha do fornecedor, o diploma legal prevê que o processo deverá ser instruído com esse elemento. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

A escolha da empresa TOP CHIP, se deu conforme se depreende dos autos, da necessidade de realização da 1 Corrida da Virada do município de Porto Franco, em comemoração às festividades do Reveillon/2024 e como parte das comemorações dos 104 anos de emancipação política do município, em que se pretende fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis.

Ressaltando, que a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, (Top Chip) inscrita no CNPJ sob nº 13.774.425/0001-08, é a única empresa fornecedora dos serviços de Corrida de Rua "chipada" na região, conforme atesta a Declaração da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, constante dos autos, cumprindo assim o requisito exigido previsto no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade proposta, Inexigibilidade de Licitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III – justificativa do preço;

O projeto em epígrafe encontra se sob o manto do Art. 25, I da Lei 8.666/93, tendo

em vista que a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA é a única empresa habilitada a desenvolvê-lo, em virtude de ser o detentor da metodologia para sua aplicação e disponibilizará consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto.

No caso em questão, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tomando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição, considerando que o valor cobrado, encontra-se dentro dos valores praticados pela empresa junto a outras Prefeituras.

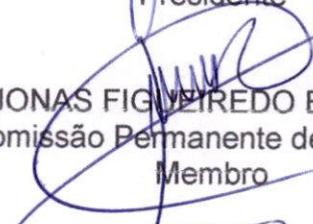
Relativamente à Justificativa do valor da contratação, a Advocacia Geral a União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2000, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, **ou outros meios igualmente idôneos**".

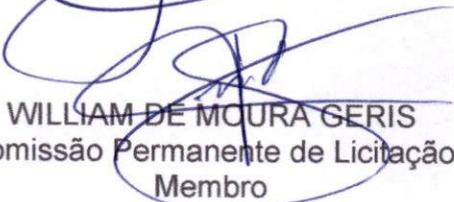
V- DA CONCLUSÃO:

Por esta razão, submetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e pronunciamento no que tange à legalidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 13.774.425/0001-08, em tela, devendo, em seguida, submete-lo à apreciação da Autoridade Superior para o competente ato de ratificação/homologação da despesa.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.


JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Comissão Permanente de Licitação
Membro


WILLIAM DE MOURA GERIS
Comissão Permanente de Licitação
Membro

PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – SMA

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023-SMA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesa: VALDERICE DA MOTA NEVES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 no município de Porto Franco/MA.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 no município de Porto Franco/MA. Inviabilidade de competição. Motivação da autoridade competente. Possibilidade. Inteligência do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

I – DO RELATÓRIO

O Diretor Municipal de Cultura e Turismo solicitou autorização da Secretária Municipal de Administração, que responde como ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 no município de Porto Franco/MA.

Foram juntados aos autos, dentre outros os seguintes documentos:

a) Memorando do Diretor de Cultura e Turismo, solicitando e justificando a contratação direta da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA (TOP SHIP) para prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da

"CORRIDA DA VIRADA";

b) Projeto Básico dos serviços que pretende ver contratados, indicando a contratação da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, como única empresa fornecedora dos serviços de corrida de rua "chipada" na região, e que o orçamento e custo está previsto para R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais);

c) Proposta de preços, Documentos relativos à habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, Notas fiscais dos serviços realizados em outros municípios, Declaração de exclusividade às fls. 29;

d) Despacho da Secretária Municipal de Administração, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade e determinando o prosseguimento do feito;

e) Despacho de Dotação Orçamentária;

f) Relatório de Inexigibilidade de Licitação elaborado pela CPL.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

II - DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA

Com efeito, o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 diz que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Ou seja, a manifestação sobre o procedimento é indispensável para que se possa aferir a regularidade do procedimento. Nada obstante o dispositivo refira-se a "procedimento de licitação" a doutrina e jurisprudência pátrias entendem tratar-se de expressão terminológica que deve ser acolhida como expressão em sentido lato, o que

inclui os processos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade.

Em cumprimento à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral nos processos de Consulta são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 no município de Porto Franco/MA., através da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, única empresa fornecedora dos serviços de corrida de rua "chipada" na região, conforme Declaração de Exclusividade às fls. 29.

Na inexigibilidade de licitação, o Administrador não tem a faculdade para licitar, porém em casos de não haver competição em relação ao objeto a ser contratado, faltando, portanto, uma condição imprescindível para um procedimento licitatório, a licitação é materialmente inviável.

A Lei 8.666/93 determina em seu art. 25, quais situações em que o administrador será obrigado a utilizar o instituto da inexigibilidade, contratando diretamente com o particular. O rol apresentado nesse artigo é considerado meramente exemplificativo.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(Destacamos).

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹, "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro², esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**" (Destacamos)

No caso em tela, muito embora a Comissão Permanente de Licitação no relatório de inexigibilidade de licitação de fls. 51 a 53 tenha opinado pelo enquadramento da inexigibilidade com fulcro no **inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93**, o entendimento da Procuradoria Geral do Município é de que, **só é permitido o afastamento da licitação com arrimo nesse dispositivo, para a AQUISIÇÃO, ou seja, destina-se apenas e tão somente à compra de bens**, não sendo permitido a

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

² "Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345

contratação de prestação de serviços, seja qual for a sua natureza, com fulcro no supramencionado dispositivo legal.

A contratação direta de que trata ou autos, sendo de prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", não se enquadra em aquisição de materiais ou equipamentos (inciso I); Assim, por caracterizar inviabilidade fática de competição, posto que a empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, é a única empresa fornecedora dos serviços de corrida de rua "chipada" da região, a nosso sentir a inexigibilidade deve ser arrimada no **caput do art. 25 mencionado**.

De fato, o caput do art. 25 abarca todos os casos de contratação direta em virtude de inviabilidade de competição não abrangidos pelos incs. I, II e III.

Portanto, uma vez que a prestação de serviços é exclusiva na região, conforme Declaração de Exclusividade às fls. 29, não se enquadrando nos casos de contratação direta dos incisos, é hipótese abarcada pelo dito caput.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

O preço a ser pago pelos serviços, no valor de R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), de acordo com as cópias das notas fiscais acostadas aos autos está na média (para baixo) do valor cobrado em outros municípios.

De outro lado, o Contador-geral do município, sr. Ardiles Silva Soares, em despacho de fls. 36 informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93), atendendo às exigências constantes na Lei de Licitações.

Ademais, foram anexadas ao Processo Administrativo de Inexigibilidade os documentos da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, relativos à habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

No caso, a contratação pretendida será ancorada no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, hipótese de inexigibilidade de licitação, consistente na inviabilidade de competição, posto que a empresa indicada detém a exclusividade do objeto do

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pelo Consulente, e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta por inexigibilidade, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

III – CONCLUSÃO:

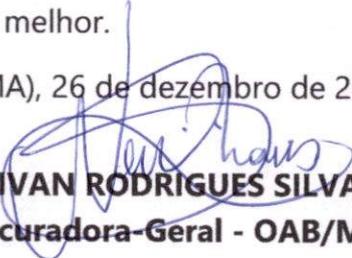
Diante do exposto, com suporte nas justificativas e documentos apresentados pelos agentes públicos competentes e ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral, opinamos pela possibilidade de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/1993**, uma vez que se refere à contratação de prestação de serviços de organização e apoio logístico para realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023 no município de Porto Franco/MA, através da empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 13.774.425/0001-08;

Caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 26 de dezembro de 2023.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto OAB/MA 4788

JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador Municipal – OAB/MA 3.942



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-CPL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração
SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: Valderice da Mota Neves

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

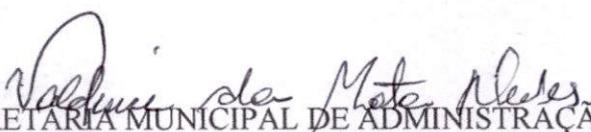
A requisição do Diretor de Cultura e Turismo ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que **APROVO** o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e determino a contratação direta da empresa **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, no valor de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), nos termos do Art. 25, caput da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas



habilitação;

58.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

58.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

59. DAS CONDIÇÕES GERAIS

59.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

60. DA DIVULGAÇÃO

60.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

60.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO NELORE LTDA
Luna Nunes da Silva – Representante Legal
Empresa

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-CPL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração
SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: Valderice da Mota Neves

A requisição do Diretor de Cultura e Turismo ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que **APROVO** o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e determino a contratação direta da empresa **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 13.774.425/0001-08, no valor de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), nos termos do Art. 25, caput da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Valderice da Mota Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db6e871c3437a57c3a59e48acee788e4e7e32a10
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO Nº. 105/2023-SMA
PROCESSO ADM. Nº 095/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

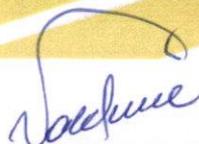
O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.774.425/0001-08, com sede na Rua Piauí, n.º 580, Loja 118, Tocantins Shopping Center, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo procurador Darci da Silva Baiano, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade n.º 1224191-SSP/MA e do CPF/MF sob n.º 344.746.333-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, n.º 2619, Bairro Bacuri, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo n.º 095/2023-SMA-Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023-SMA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Projeto Básico, com base no que consta do Processo Administrativo n.º 095/2023, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada e não terá qualquer vínculo empregatício com o contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho, garantindo



que todos os colaboradores do evento estejam portando máscara durante todo o evento e fiscalizando para que seja respeitado o distanciamento e evitar aglomerações;

2.2 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato;

2.3 - Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

2.4 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

2.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;

2.6 - Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos ao contratante;

2.7 - Informar ao contratante qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.8 - Participar de reuniões junto a Coordenação, quando solicitado.

2.9 - Após o evento, manter o local do evento e adjacências no mesmo estado em que foi entregue antes da montagem, recolhendo todo o lixo e demais objetos que estiverem no percurso do evento.

2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avançado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante;

2.11- Fica permitida a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, mediante prévia anuência por parte da SEMESP.

2.12 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

2.10 - Atender todos os pedidos de execução dos serviços durante a vigência do contrato;

2.11 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

2.12 - Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para a devida atualização;

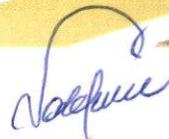
2.13 - Manter o preposto aceito pelo contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato;

2.14 - A empresa deverá utilizar materiais novos ou seminovos, garantindo assim, a adequada qualidade na prestação dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer item que não atenda esta condição de forma a não comprometer a realização do evento.

2.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;



- 2.16 - As montagens dos equipamentos deverão estar concluídas com no mínimo 3 horas de antecedência do horário de realização do evento, devendo a empresa cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esporte.
- 2.17 - Os materiais, ferramentas e mãos de obras utilizadas para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos ficarão por conta da empresa contratada.
- 2.18 - As desmontagens e retiradas dos equipamentos deverão ser realizadas em até 3 horas após o término do evento.
- 2.19 - Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 2.20 - Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados quanto à diária a ser efetivamente dispendida pela Prefeitura Municipal de Porto Franco;
- 2.21 - Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) da Secretaria Municipal de Esportes, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;
- 2.22 - Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 2.23 - Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 2.24 - Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.25 - Obedecer e cumprir as datas e os horários estabelecidos para a prestação dos serviços;
- 2.26 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa contratada na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a empresa contratada utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 2.27 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 2.28 - O contrato poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, desde que autorizado pelo contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.29 - A triagem para acesso a área da corrida será feita com aparelho de temperatura infravermelho. Serão disponibilizados recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, instalados nos lugares de maior circulação de pessoas.
- 2.30 - A Contratada obriga-se a apresentar todo o material que necessite de ARTE para aprovação pela CONTRATANTE, a fim de ficar uma identidade visual única no prazo a serem estabelecidas por ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 3.3 Efetuar o pagamento ao CONTRATANTE no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- 3.4 Liberar o local para a execução dos serviços;
- 3.5 Orientar a empresa contratada quanto aos serviços a serem executados;
- 3.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 3.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.9 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a determinação legal expressa nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Os documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, elencados no artigo 28 da Lei citada neste artigo, far-se-ão necessários, inclusive para que o CONTRATANTE possa realizar as retenções de impostos e contribuição estabelecidas em lei.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 5.2 O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses conforme art. 57§1º, II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor global do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 57.510,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), a ser liquidado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura do Contrato, e o restante do valor contratado, até 01(um) dia antes do evento.



Valdeice

CLAUSULA SETIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CORRIDA DA VIRADA está previsto para ocorrer no dia **31 de dezembro de 2023**, com a concentração na Praça da Família Marilon (Praça do Côco). O percurso da corrida será definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 O evento terá duração de 01 dia (um dia), e poderão participar da corrida atletas, profissionais e amadores, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, mediante autorização dos responsáveis legais, sem limite máximo de idade.

7.3 As inscrições terão o custo de 50,00 (cinquenta) reais, e os atletas/participantes poderão se inscrever em 02 (duas) modalidades, Corrida e Caminhada.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco, classificada conforme especificado: ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Considerando as particularidades do objeto contratado, o presente contrato está sujeito a alterações mediante Termo Aditivo, devidamente fundamentado.

CLAUSULA DECIMA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada, nos termos do art. 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de atraso injustificado na execução se sujeitará:

10.1 à multa de mora será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

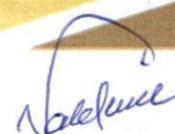
10.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.65 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

10.9 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 A contratada ficará sujeita, em casos de crimes em licitações e contratos administrativos, aos termos do capítulo II-B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

c) O Fiscal do Contrato, responsável pela execução do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, a quem caberá as atribuições contidas no presente Projeto Básico, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Volante

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISAO DO CONTRATO

- I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentição do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - m) a não-liberação, por parte da Administração, de Área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



- n) a ocorrência de caso fortuito ou forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato. E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, e na presenta de 02 (duas) testemunhas, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

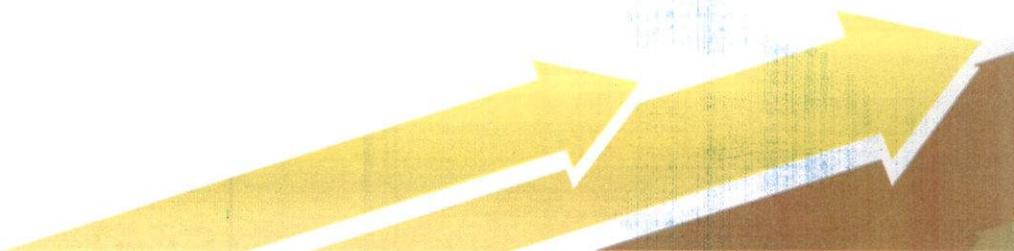
Porto Franco/MA, 27 de dezembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE



IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA
Darci da Silva Baiano - Representante Legal
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 024/2023-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 13.774.425/0001-08; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco; **VALOR:** R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta cinco) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; **AÇÃO:** 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. DARCI DA SILVA BAIANO, pela Contratada.



Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2024.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 024/2023-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA - CNPJ n.º 13.774.425/0001-08; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio logístico para a realização da "CORRIDA DA VIRADA", prevista para o dia 31 de dezembro de 2023, no município de Porto Franco; **VALOR:** R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. DARCI DA SILVA BAIANO, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 41fb7ed325472650a319174d125501029f795715
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

